## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO № 233/25 FAHECE

O Superintendente da Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON – FAHECE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece instruções destinadas à realização de processo seletivo simplificado para contratação de **Técnico em Enfermagem I**, que atuará no HEMOSC no **município de Chapecó/SC.** 

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será regido pelo presente edital e coordenado por uma Comissão Examinadora.
- 1.2 A FAHECE constituirá Comissão Examinadora composta por pelo menos 02 (dois) membros: o gestor da área a quem se destina o cargo ou pessoa designada por ele e representante da Gerência de Gestão de Pessoas.
- 1.3 O presente processo destina-se à seleção de profissional para contratação pela FAHECE, sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas CLT, sem direito à estabilidade prevista no Artigo 41 da Constituição da República. Os demais classificados, em ordem decrescente, poderão ser contratados posteriormente, durante a vigência do presente edital, conforme as necessidades da FAHECE.
- 1.4 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo. Será levado em consideração as atribuições e especificidades do cargo.

# 2 DA VAGA

## 2.1 É oferecida a seguinte vaga:

Cargo	Cidade	Nº de vagas	Carga horária	Salário base
Técnico em Enfermagem I	Chapecó/SC	01	44h semanais	R\$ 3.122,08

Benefícios: vale-transporte, vale-alimentação ou vale-refeição, prêmio por desempenho, plano de saúde e odontológico, seguro de vida, folga de aniversário, convênio com universidades e farmácia.

- 2.2 As atribuições do cargo são as descritas sumariamente a seguir:
- a) Realizar a coleta de amostras biológicas dos pacientes receptores de sangue, seguindo os protocolos de biossegurança, bem como realizar o cadastro, recebimento de amostra e avaliação pré-analítica;

- segurança dos procedimentos laboratoriais;
- d) Instalar e monitorar a transfusão, garantindo a realização tranquila e eficaz do procedimento, bem como informar os pacientes sobre os procedimentos, possíveis efeitos colaterais e cuidados pós transfusão;
- e) Manter os registros precisos de transfusões e reações adversas, garantindo a rastreabilidade e a segurança do paciente;
- f) Realizar o controle e organização dos estoques de hemocomponentes, garantindo disponibilidade e validade;
- g) Organizar os materiais utilizados na rotina, realizar o controle de estoque de reagentes e materiais e pedidos ao almoxarifado garantindo a disponibilidade no setor;
- h) Providenciar o descarte de resíduos conforme normativas estabelecidas;
- i) Participar das auditorias de processos, reuniões, treinamentos e capacitações que visam a melhoria contínua de técnicas e segurança das transfusões;
- j) Manter atualizados os registros da qualidade;
- k) Realizar o controle de temperatura de ambientes e equipamentos conforme rotinas estabelecidas em procedimento operacional padrão;
- Auxiliar na cobertura de escalas de férias, folgas e/ou intercorrências na instituição, quando necessário ou solicitado pelo seu superior imediato;
- m) Executar suas tarefas com foco na melhoria contínua dos processos institucionais.
- n) Utilizar adequadamente e preservar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) fornecidos pela Instituição;
- Zelar pelo patrimônio e fazer bom uso dos recursos (equipamentos, materiais e instalações) da instituição, comunicando qualquer problema ou alteração imediatamente ao seu superior;
- p) Cumprir integralmente manuais, procedimentos, políticas corporativas e carta de convivência;
- q) Realizar outras atividades correlatas e/ou inerentes à sua função conforme descritas no Perfil do cargo e ordem de serviço e/ou quando solicitadas pelo gestor imediato;
- 2.3 Os pré-requisitos, em caráter eliminatório, do cargo objeto deste processo seletivo são os seguintes:

Cargo	Pré-requisitos			
Técnico de Enfermagem I	Diploma de Técnico em Enfermagem reconhecido pelo MEC com registro no COREN/SC. Experiência mínima de 6 (seis) meses no cargo/função.			

### 3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição será efetuada pela *Internet*, no *site* www.fahece.org.br, *link* Trabalhe Conosco, Edital de Processo Seletivo nº 233/25 a partir das 09h30min do dia 24/04/2025 até as 23h59min do dia 26/04/2025, preenchendo a ficha padrão de inscrição, disponibilizada no *site* citado.
- 3.2 A FAHECE não se responsabiliza por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem

3.3 A FAHECE reserva o direito de excluir do processo seletivo as lichas de inscrição que estejam com informações incompletas. Somente serão aceitas fichas de inscrição cadastradas no *site*.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 O resultado do processo seletivo dar-se-á com base na aprovação dos candidatos nas etapas de acordo com o item 5 (cinco) desse edital.
- 4.2 A seleção dos candidatos para as etapas do processo seletivo dar-se-á através do endereço eletrônico informado na ficha de inscrição. O candidato que não confirmar o recebimento do e-mail de convocação será automaticamente desclassificado.
- 4.3 O não comparecimento e/ou desistência do candidato em qualquer etapa do processo seletivo, ou a não apresentação dos documentos comprobatórios, implicam a desclassificação do candidato no processo seletivo. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato classificado na etapa anterior, por ordem de classificação.
- 4.4 A divulgação dos candidatos classificados em cada etapa será publicada no *site* da FAHECE (https://www.fahece.org.br/trabalhe-conosco).
- 4.5 Os candidatos inscritos no edital, que não constam na relação de candidatos classificados, estão desclassificados do processo seletivo, conforme os critérios classificatórios/ desclassificatórios previstos nos itens correspondentes de cada etapa deste edital.
- 4.6 A inexatidão das informações implicará o descarte das mesmas, para fins de pontuação. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição serão de responsabilidade do candidato que, ao informar os dados, se responsabilizará pela sua veracidade.
- 4.7 Para fins de pontuação, serão consideradas as especificações descritas no quadro abaixo:

Categoria	Especificação	Pontuação
Cargo harário total do sursos asposíficas relacio	De 10 horas a 50 horas	0,4
Carga horária total de cursos específicos relacionados à área de atuação.	De 51 horas a 100 horas	0,6
liados a alea de atuação.	Acima de 100 horas	1,0
Experiência profissional comprovada como	De 06 meses até 18 meses	1,0
Técnico de Enfermagem, na área hospitalar e/ou	De 19 meses até 30 meses	1,2
laboratorial.	Acima de 30 meses	1,4
Experiência profissional comprovada como	De 06 meses até 18 meses	2,0
Técnico de Enfermagem, na área	De 19 meses até 30 meses	2,2
hematologia/hemoterapia.	Acima de 30 meses	2,4

- 4.9 Não serão aceitos para fins de pontuação na categoria de cursos: certificados de disciplinas curriculares de graduação, especialização, mestrado e doutorado.
- 4.10 A pontuação da experiência profissional será calculada com base no somatório total dos meses registrados nas experiências comprovadas e relacionadas à área de atuação, conforme o item 4.7 deste edital. Ressalta-se que, no caso de experiências concomitantes, o tempo de experiência não será considerado de forma cumulativa.

## 5 **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 5.1.1 A seleção e classificação dos candidatos nesta etapa consistirão na análise da ficha de inscrição preenchida, contendo as informações pessoais e dos pré-requisitos previstos no item 2.3 e somatório de pontos, conforme o item 4.7 deste edital.
- 5.1.2 Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação igual a zero, ou inferior à média aritmética de todos os candidatos.
- 5.1.3 Se a aplicação do disposto neste item importar na classificação de um número menor de candidatos do que o número de vagas ofertadas, a FAHECE poderá considerar aprovados, tantos candidatos quantos forem as vagas disponíveis.
- 5.1.4 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate, na seguinte ordem:
- 5.1.4.1 Maior pontuação em experiência profissional comprovada como Técnico em Enfermagem (área de hemoterapia/hematologia);
- 5.1.4.2 Maior pontuação em experiência profissional comprovada como Técnico em enfermagem, na área hospitalar e/ou laboratorial.;
- 5.1.4.3 Maior pontuação em carga horária total de cursos específicos relacionados à área de atuação;
- 5.1.4.4 Maior tempo de permanência com vínculo empregatício no cargo e/ou na área da saúde.
- 5.1.4.5 Candidato com maior idade.

#### 5.2 Etapa Final – Avaliação técnica/ comportamental (classificatória/ eliminatória).

5.2.1 Serão selecionados os primeiros candidatos classificados na 1ª etapa, para realização da avaliação técnica/ comportamental.

- 5.2.3 Na avaliação poderão ser utilizados como instrumentos: teste comportamental, estudo de caso, dinâmicas em grupo, teste prático e entrevista por competências, com o objetivo de avaliar competências (conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes) que possibilitem obter maior probabilidade de sucesso na execução de determinadas atividades.
- 5.2.4 A avaliação técnica/ comportamental estará relacionada às atividades do cargo/função. A FAHECE fornecerá os recursos necessários para o desenvolvimento da atividade.
- 5.2.5 A avaliação será realizada por profissional habilitado pertencente ao quadro de colaboradores da FAHECE, profissional contratado para esta finalidade e/ou comissão examinadora do processo seletivo.
- 5.2.6 A desclassificação do candidato para o respectivo cargo indica tão somente que o candidato não atendeu, à época do processo seletivo, as competências exigidas para o exercício das funções inerentes ao cargo ao qual concorreu.

### 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A classificação final será obtida após a comprovação das informações da ficha de inscrição pelo candidato selecionado na Etapa Final Avaliação técnica/comportamental.
- 6.2. O candidato selecionado para assumir a vaga, deverá apresentar à Comissão Examinadora do processo seletivo os documentos originais comprobatórios dos itens 2.3 e 4.7 previstos neste edital.
- 6.3. A experiência será comprovada através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração fornecida pela empresa contratante. A não apresentação dos documentos comprobatórios implica na desclassificação do candidato.
- 6.4. A aprovação no processo seletivo não significa a contratação compulsória do candidato, tampouco confere direito subjetivo a vaga. Apenas qualifica o candidato ao perfil da vaga, sendo possível que tal processo sirva tão somente para cadastro de candidatos potencialmente aptos.
- 6.5. A divulgação da classificação final será publicada no *site* da FAHECE (<a href="https://www.fahece.org.br/trabalhe-conosco">https://www.fahece.org.br/trabalhe-conosco</a>).
- 6.6. A homologação do resultado será realizada pelo Superintendente da FAHECE, com base nos resultados finais e documentação do processo, emitidos pela comissão examinadora.

### DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação e o exercício das atribuições do cargo dependerão dos seguintes requisitos básicos:

de atestado de saude ocupacional fornecido pelo medico do trabalho;

- 7.1.3. Ter disponibilidade de trabalho na carga horária e horário determinado para a vaga;
- 7.1.4. Entrega de todos os documentos solicitados para admissão pela FAHECE. Caso os mesmos não sejam entregues, o candidato será desclassificado automaticamente.
- 7.2 A participação no processo de seleção de empregado desligado sem justa causa por iniciativa da FAHECE, exceto por término de contrato por prazo determinado, somente será admitida depois de transcorrido 01 (um) ano da data do desligamento. Antes deste período, identificadas tais circunstâncias, o candidato será desclassificado automaticamente.
- 7.2.1 Caso o desligamento tenha sido por justa causa, o candidato será desclassificado automaticamente.
- 7.3 É vedada a contratação de empregado para o mesmo setor em que já labore cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau, inclusive, havendo ou não relação de subordinação entre eles.
- 7.4 É vedada a contratação de empregado ou servidor disponibilizado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau de ocupantes dos cargos de Superintendência, Núcleo Estratégico e Gerências estatutárias da FAHECE, bem como, de Direção Geral, Gerências técnicas, Gerências de enfermagem e Gerências administrativas das unidades próprias ou sob sua gestão.
- 7.5 A participação de empregados é limitada aos processos que envolvam cargos iguais ou de maior complexidade, excluindo-se a possibilidade de regressão na carreira (cargos de menor status). Identificadas tais circunstâncias, o candidato será desclassificado automaticamente.

### 8. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.2 A critério da comissão examinadora e da gerência de gestão de pessoas, as etapas do processo seletivo poderão ser ampliadas ou suprimidas para melhor adequação ao processo seletivo das profissionais.
- 8.3 A critério da comissão examinadora e da gerência de gestão de pessoas, as etapas do processo seletivo poderão ocorrer na mesma data e horário.
- 8.4 Os casos omissos deste edital, bem como as interpretações e decisões que se fizerem necessárias, serão resolvidos pela comissão examinadora, não estando sujeitos a grau de recurso.
- 8.5 Havendo necessidade e o interesse da empregadora poderá o empregado ser transferido de setor ou local de trabalho (na mesma região metropolitana), sem, no entanto, acarretar mudança de função, salário ou domicílio.

proxima vaga disponivei.

8.7 A FAHECE reserva o direito de utilizar este processo seletivo para contratação do quadro funcional de todas as suas unidades, dentro da mesma região metropolitana, sem acarretar

mudança de cargo.

8.8 Sendo do interesse da Fundação, o Superintendente da FAHECE poderá revogar o presente

edital, a qualquer tempo, se houver razão fático jurídica.

9. **DA PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS** 

9.2 Em cumprimento às disposições na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que

se aplica à autuação da FAHECE, registra-se que serão publicados dados básicos de identificação dos candidatos e seu desempenho no processo seletivo. Do mesmo modo, a

FAHECE poderá realizar a divulgação da relação de colaboradores e informações com relação a

seu vínculo trabalhista.

9.3 Encerrado o processo seletivo, nos termos deste Edital, os dados pessoais dos candidatos

serão temporariamente armazenados no banco de dados da FAHECE para fins de registro da

regularidade do procedimento.

9.4 Maiores informações com relação ao tratamento de dados pessoais pela FAHECE podem

ser obtidas em sua Política de Privacidade (https://www.fahece.org.br/politica-privacidade),

incluindo os dados de contato do encarregado de dados.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O presente edital terá prazo de vigência de seis meses, a contar da sua data de publicação,

podendo ser prorrogado, a critério da FAHECE.

Chapecó, 22 de Abril de 2025.

**Douglas Alves Cláudio**Superintendente

**Bianca Linhares Brasil Kehrwald**Gerente de Gestão de Pessoas